

Operação realizada com sucesso. Protocolo:  
3555652720220701213608

Processo **0801202-55.2019.8.23.0047** ☆ - (1072  
dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Prioridade: **PROCESSO AUTOINSPECIONADO - ANO 2021**

Selos:

Simplificar: <https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial>

Informações Gerais

Informações Adicionais

Partes

Movimentações

Apensamentos (0)

Vínculos (0)

Realces

Realçar Movimentos de:  Magistrado  Servidor  Advogado  Membro MP  Defensor  Procurador  Outros  Audiência

Ocultar Movimentos:  Inválidos  Sem Arquivo  Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por:  Advogado  Advogado NPJ  Entidades Remessa  Magistrado  Procurador  Servidor

Sequencial(Intervalo):  ao  Data do Movimento(Período):  à

Descrição:

146 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 146

500 por pág. ▾

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por	
<input type="checkbox"/>	146	01/07/2022 21:36:08	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b> Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (24/06/2022)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
	146.1	Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	26295660POISICAOPEDIDODESISTENCIA01.pdf Público
	145	26/06/2022 23:17:54	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/06/2022 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 143) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (24/06/2022) e ao evento de expedição seq. 144.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
	144	25/06/2022 08:14:45	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 143) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (24/06/2022)	Luciana de Freitas Pereira da Silva - SJRI <b>Analista Judiciária</b>
<input type="checkbox"/>	143	24/06/2022 21:31:21	<b>PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE</b>	RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA <b>Magistrada</b>
<input type="checkbox"/>	142	03/06/2022 16:35:27	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>	Renata Souza da Rocha <b>Advogado</b>
	141	18/05/2022 16:11:02	<b>CONCLUSOS PARA DESPACHO</b> Responsável: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho	KHALLIDA LUCENA DE BARROS <b>Analista Judiciária</b>
	140	14/05/2022 00:05:49	<b>DECORRIDO PRAZO DE PERITO VITOR PARACAT SANTIAGO</b> (Para Perito VITOR PARACAT SANTIAGO *Referente ao evento (seq. 124) EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO(16/02/2022) e ao evento de expedição seq. 137.	SISTEMA CNJ



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RORAINOPOLIS/RR

Processo: 08012025520198230047

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscrevem, nos Autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ELIENE PEREIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, em atendimento ao r. despacho de fls., vem, *mui* respeitosamente, à presença de V. Exa., manifestar-se **quanto ao pedido de desistência** requerido pela parte autora.

A Ré **NÃO CONCORDA COM A DESISTÊNCIA**, isso porque tem interesse no julgamento do mérito, apta à formação da coisa julgada, entendida, na dicção do art. 502 do CPC/2015, como: ***“a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso”***.

Consigna-se que o julgamento o mérito da causa evitará novas discussões sobre os mesmos fatos, como também impedirá que a parte autora venha ingressar novamente com a mesma demanda em outro juízo.

Assim sendo, requer o prosseguimento do feito com análise do mérito, julgando totalmente improcedentes os pedidos da peça inaugural.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

RORAINOPOLIS, 28 de junho de 2022

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**DIEGO PAULI**  
858 - OAB/RR